

#### Artigo 1º

#### Âmbito

- O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo
  "Técnico-Santander Bolsas Educação" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo
  2022/2023, instituído pelo Protocolo celebrado entre a Fundação SANTANDER Portugal
  (adiante, SANTANDER) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
- A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é comparticipar a formação de estudantes do Técnico com mérito académico e com dificuldades financeiras, nos termos do presente Regulamento.

#### Artigo 2º

#### Caracterização

- O Programa de Bolsas de Estudo visa comparticipar na formação de estudantes, no número máximo de até 11 Bolsas anuais no valor de 3.000,00€ /cada.
- 2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
- 3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
- 4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.
- 5. A Bolsa "Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023" é acumulável com outras bolsas, desde que o valor seja o que suporta exclusivamente o pagamento de propinas.

#### Artigo 3º

#### Condições para atribuição

 As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados em todos os cursos de Licenciatura, Mestrado e Mestrado Integrado, com residência em Portugal (temporária ou definitiva) e que obedeçam às condições abaixo discriminadas e com os seguintes fatores de ponderação:



- a) Com o fator de ponderação de 5, estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 25 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, **no valor igual ou menor a €13 074,22** *per capita*, sendo dada maior ponderação aos alunos com menor rendimento *per capita*.
- b) Com o fator de ponderação de **3**, sendo dada maior ponderação aos alunos com maior desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
  - Ingressem pela primeira vez no Técnico e cuja média de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
  - ii. Tenham concluído todas as unidades curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS/ano, na licenciatura e no mestrado, em que a média de classificação seja igual ou superior a 13,5 valores, contabilizados no fénix, até à data da análise da candidatura. A média de cálculo para todos os candidatos será a média de licenciatura.
  - iii. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 13,5.
- c) Com o fator de ponderação de **2**, carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
- 2. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
- 3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
- 4. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa, no total de 30 horas por semestre.



#### Artigo 4º

#### Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	20 de fevereiro a 6 de março 2023
Seleção dos candidatos	27 de março

#### Artigo 5º

#### **Candidaturas**

- Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
- 2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
- 3. Os resultados relativos à atribuição de bolsas serão comunicados aos respetivos Candidatos através do portal <a href="www.bolsas-santander.com/pt">www.bolsas-santander.com/pt</a>, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagens por correio eletrónico para todos os candidatos.
- 4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
- 5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através de:
  - a) Registo no Site do Santander e submissão da candidatura em <a href="https://app.becas-santander.com/pt/program/bolsas-santander-estudos-tecnico-santander-bolsas-educacao-2022-2023">https://app.becas-santander.com/pt/program/bolsas-santander-estudos-tecnico-santander-bolsas-educacao-2022-2023</a>, Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023, no campo Instituição deverá ser colocado PT- Instituto Superior Técnico.
    - Cópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura, descarregado do Portal das Finanças;
    - II. Comprovativo da dimensão do agregado familiar, descarregado do Portal das Finanças;



III. Com o fator de ponderação de 2, carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA SANTANDER FUTURO no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.

A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:

- 1. Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
- 2. Verificar as condições de elegibilidade;
- 3. Calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
- 4. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
- 5. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.

### Artigo 6º

#### Júri

- 1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo tem a seguinte composição:
  - a) Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente (ou quem este designar), e a responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;
  - b) Um representante nomeado pelo SANTANDER;
- 2. Compete ao Júri, nomeadamente:
  - a) Validar as candidaturas;
  - b) Decidir sobre a ordenação dos candidatos.

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.



#### Artigo 7º

#### Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente ao estudante nos seguintes termos:

- 1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
- 2. Após a assinatura do contrato de bolsa o pagamento será efetuado em uma prestação.
- 3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e o estudante.

#### Artigo 8º

#### Cessação da bolsa de estudo

- 1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b) A falta de idoneidade do estudante;
- 2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
- 3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

### Artigo 9º

#### Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

- 1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
- 2. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.



## Artigo 10º

### Alterações e Omissões

- 1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
- 2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela Fundação SANTANDER Portugal.

### Artigo 11º

### Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "Técnico-Santander Bolsas Educação 2022/2023" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido por um ano.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2023

IST		
Prof. Rogério Anacleto Cordeiro Colaço (Presidente)		
FUNDAÇÃO SANTANDER PORTUGAL		
Nome (cargo)		